

PROJETO DE LEI Nº 04/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ**, CNPJ nº 88.674.130/0001-50, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oriundos da União na área da Educação, em parcela única, além do valor de até **R\$ 100.531,20** (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos) com recursos da União na área da Assistência Social e até **R\$ 3.015,96** (três mil, quinze reais e noventa e seis centavos) com recursos municipais (contrapartida) na área de Assistência Social, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício de 2018, visando a realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação e capacidade de cada indivíduo, bem como a melhoria do atendimento prestado aos alunos oriundos da rede municipal de ensino e à comunidade.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termo de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0702 Departamento de Ensino
0.010 – Termo de Fomento com Entidades Educacionais
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais
RECURSO VINCULADO: 1061 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
FEDERAL
- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
1102 Fundo Municipal de Assistência Social
0.020 – Subvenção para Atendimento à Pessoa Com Deficiência
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais
RECURSO VINCULADO: 1221 – FNAS BPSEMC – BLOCO
DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 0.020 – Subvenção para Atendimento à Pessoa com Deficiência
3. 3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais
RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS/REPASSE MUNICIPAL

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 11 de janeiro de 2018.

MENSAGEM Nº 04/2018

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 04/2018

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de Termo de Fomento com a APAE, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oriundos da União na área da Educação, em parcela única, além do valor de até **R\$ 100.531,20** (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos) com recursos da União na área da Assistência Social e até **R\$ 3.015,96** (três mil, quinze reais e noventa e seis centavos) com recursos municipais (contrapartida) na área de Assistência Social, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício de 2018, visando a realização, promoção e articulação de ações direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, respeitando a individualidade, limitação e capacidade de cada indivíduo, bem como a melhoria do atendimento prestado aos alunos oriundos da rede municipal de ensino e à comunidade.

O recurso de **R\$ 60.000,00** será utilizado para manutenção do atendimento aos alunos que frequentam a Escola de Educação Especial Sementes do Amanhã, em função da previsão do Plano Plurianual às Escolas de Educação Especial, sendo a APAE a única qualificada no Município, onde é repassado o valor à mesma para o desenvolvimento das atividades.

O valor de até **R\$ 100.531,20** com recursos da União na área da Assistência Social e até **R\$ 3.015,96** (três mil, quinze reais e noventa e seis centavos) com recursos municipais (contrapartida) na área de Assistência Social, são referentes ao Bloco de Proteção Social Especial, repassados ao Município para o atendimento de indivíduos com deficiência. Por se tratar de recurso voltado a determinado público, há o interesse da conjugação de esforços entre o Município e a APAE, para o atingimento das metas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Lei Federal nº 13.019/14 disciplina as parcerias em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A atuação da APAE como escola ou entidade da sociedade civil cruza-se, motivo da junção das iniciativas em um único Termo. Sua missão é multidisciplinar, portanto, entende-se por mais correto que o Município unifique todos os compromissos em um só Termo de Fomento.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 08/2018

Guaporé, 11 de janeiro de 2018

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 04/2018, que AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.